



PROJETO DE LEI N.º , DE 2017

(Do Sr. Capitão Augusto)

Confere ao Município de Brotas, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aventura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Brotas, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aventura.

Art. 2º É conferido ao Município de Brotas, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aventura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Brotas já é conhecido nacionalmente como capital da Aventura. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo.

Matéria do site G1¹ destaca que, “*capital da aventura, Brotas, SP, tem atividades radicais para todas as idades*”. A mesma matéria afirma,

¹ <http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/circuito-aventura-de-brotas/2016/noticia/2016/06/capital-da-aventura-brotas-sp-tem-atividades-radicais-para-todas-idades.html>

ainda, que “cachoeiras, nascentes de água cristalina, além do Rio Jacaré Pepira com suas corredeiras e afluentes, fazem do município o cenário perfeito para a prática de turismo de aventura e ecoturismo”.

Outra matéria também exalta que, “conhecida como a capital da aventura, Brotas aproveita-se muito bem do potencial do rio Jacaré Pepira, que oferece corredeiras desafiadoras perfeitas para a prática dos esportes de aventura”².

Por meio da concessão do título de Capital Nacional da Aventura, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação do município, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

² <http://www.viajantebrasileiro.com.br/roteiro/brotas-capital-turismo-aventura>